



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº. 45, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo apoiar a realização do XXVII Rodeio Crioulo Interestadual CTG Nova Querência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em premiação, bem como, custear demais despesas de materiais de consumo e serviços do XXVII Rodeio Crioulo Interestadual CTG Nova Querência, organizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência, entidade sem fins lucrativos, com sede na comunidade da Herveira, Nova Laranjeiras, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.122.736/0001-20, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 972, de 26 de novembro de 2013.

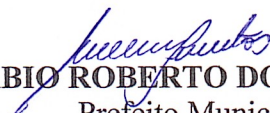
§ 1º O pagamento das premiações será realizado diretamente aos ganhadores das competições do XXVII Rodeio Crioulo Interestadual CTG Nova Querência.

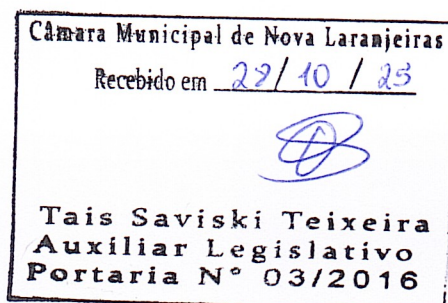
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Esporte Cultura e Turismo
Unidade	001	Departamento de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade	13.392.0015.2056	Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
Nat. da Despesa	3.3.90.31.00.00	Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e Outras
Fonte	000	Recursos Ordinários (livres)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 28 de outubro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAIR ONETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 45/2025

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

O Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, neste ato por seu representante legal, Prefeito Fábio Roberto dos Santos, tem a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo a custear as despesas com a realização e premiação do XXVII Rodeio Crioulo Interestadual CTG Nova Querência, cuja data de realização será definida posteriormente, após a aprovação deste projeto.

O evento é promovido pelo Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência, entidade sem fins lucrativos, com sede na comunidade da Herveira, em Nova Laranjeiras, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.122.736/0001-20, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 972, de 26 de novembro de 2013.

A atual gestão reconhece a importância cultural, social e econômica desse evento, que há mais de duas décadas integra o calendário tradicional do município, preservando e difundindo os valores da cultura gaúcha, fortalecendo o sentimento de pertencimento e promovendo a integração entre comunidades locais e visitantes.

Além de proporcionar lazer e convivência comunitária, o rodeio estimula a atividade esportiva e o turismo cultural, movimentando a economia municipal por meio do comércio, alimentação e prestação de serviços durante os dias do evento. Trata-se, portanto, de uma ação que fomenta o desenvolvimento sociocultural e econômico de Nova Laranjeiras.

A Administração Municipal entende que o incentivo a atividades dessa natureza representa investimento na valorização das tradições, no fortalecimento do esporte e no

1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

bem-estar coletivo, sendo medida de interesse público e plenamente amparada pelos dispositivos legais que autorizam o apoio a eventos culturais e esportivos locais.

Diante do exposto, a atual Gestão conta com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, cuja iniciativa visa assegurar a continuidade de um evento tradicional e de grande relevância para o município.

Face à brevidade e importância do tema, solicita-se a apreciação e aprovação do referido projeto de lei, se assim for o entendimento desta Egrégia Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, em 28 de outubro de 2025.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal